



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
LARANJEIRAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE**, E, DO OUTRO A EMPRESA E A EMPRESA **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR - 04888797528**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada por sua titular, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a Sra. Onete da Mota Santos, e a empresa **CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR - 04888797528**, sediada a Rua Sagrado Coração de Jesus nº 13 - sala/A - Bairro: Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras/Se - CNPJ: 32.711.232/0001-44, aqui representada pela S.r. CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR, portador do CPF, Sob o nº 048.xxx.xxx-28 e RG sob o nº 34127364/SSP/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da autorização do Prefeito municipal datada de 05 de dezembro de 2022 para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na DISPENSA Nº 004/2023, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de computadores para atende as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Laranjeiras/Se, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA III – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 19/01/2024 e término em 19/01/2025, de acordo com o disposto na **CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO**, que

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE**  
**LARANJEIRAS**

ora se adita, bem como o estabelecido no artigo art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA IV – VALOR:**

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento.

§2º O valor global do contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** que será pago de acordo com o serviço prestado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e manutenção Preventiva e corretiva de computadores do Fundo municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Laranjeiras/Se.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 19 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ONETE DA MOTA SANTOS**

Gestora do F.M.A.S  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR – 04888797528**

Representante Legal: Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Junior  
CONTRATADA